



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2916

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: contabilidade@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI Nº 3.823 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 3.650/2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 25 da Lei Municipal nº 3.650 de 17 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC será composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, os quais serão representantes da sociedade civil ou do Poder Público, da seguinte forma:

- I) 01 (um) representante do departamento de Cultura do Município, o qual presidirá o Conselho;
 - II) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
 - III) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento;
 - IV) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
 - V) 04 (quatro) representantes da população municipal com notório saber sobre a história de Campos Gerais.”
- (NR)**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Campos Gerais, 15 de fevereiro de 2022.

MIRO LUCIO PEREIRA
Prefeito Municipal